



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.925, de 30 / 10 / 02

Processo nº: 34.976

PROJETO DE LEI Nº 8.383

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Praça ALLAN KARDEC" área pública situada na Av. 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera; e revoga a correlata Lei 3.722/91.

Arquive-se.

Altranpedi

Diretor

26/11/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ita. 02
proc. 34.976
Oliveira

Matéria: PL nº. 8.383	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. Oliveira Diretora Legislativa 05/03/2002	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Oliveira Diretora Legislativa 06/08/2002	Designo o Vereador: _____ Presidente 06/08/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 06/08/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. GP/SMA P. nº 133/2002 - fls. 42
Consultoria Jurídica
Oliveira
Diretora Legislativa
12/07/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 34.976
<i>ali</i>

PUBLICAÇÃO
15/03/2002

PP 658/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034976 MAR 02 05 23 51

PROJETO DE LEI Nº 8.383

Apresentado. Encaminhe-se a Cje a:
<i>ali</i>
Presidente
12/03/2002

APROVADO
Presidente
15/03/2002

PROJETO DE LEI Nº 8.383
(Francisco de Assis Poço)

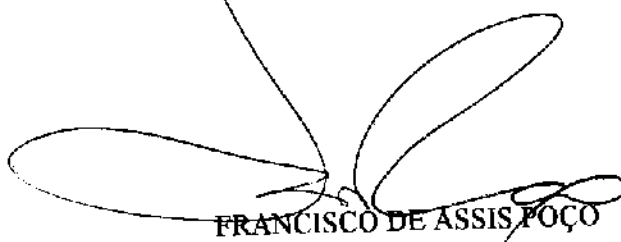
Denomina "**Praça ALLAN KARDEC**" área pública situada na Av. 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera; e revoga a correlata Lei 3.722/91.

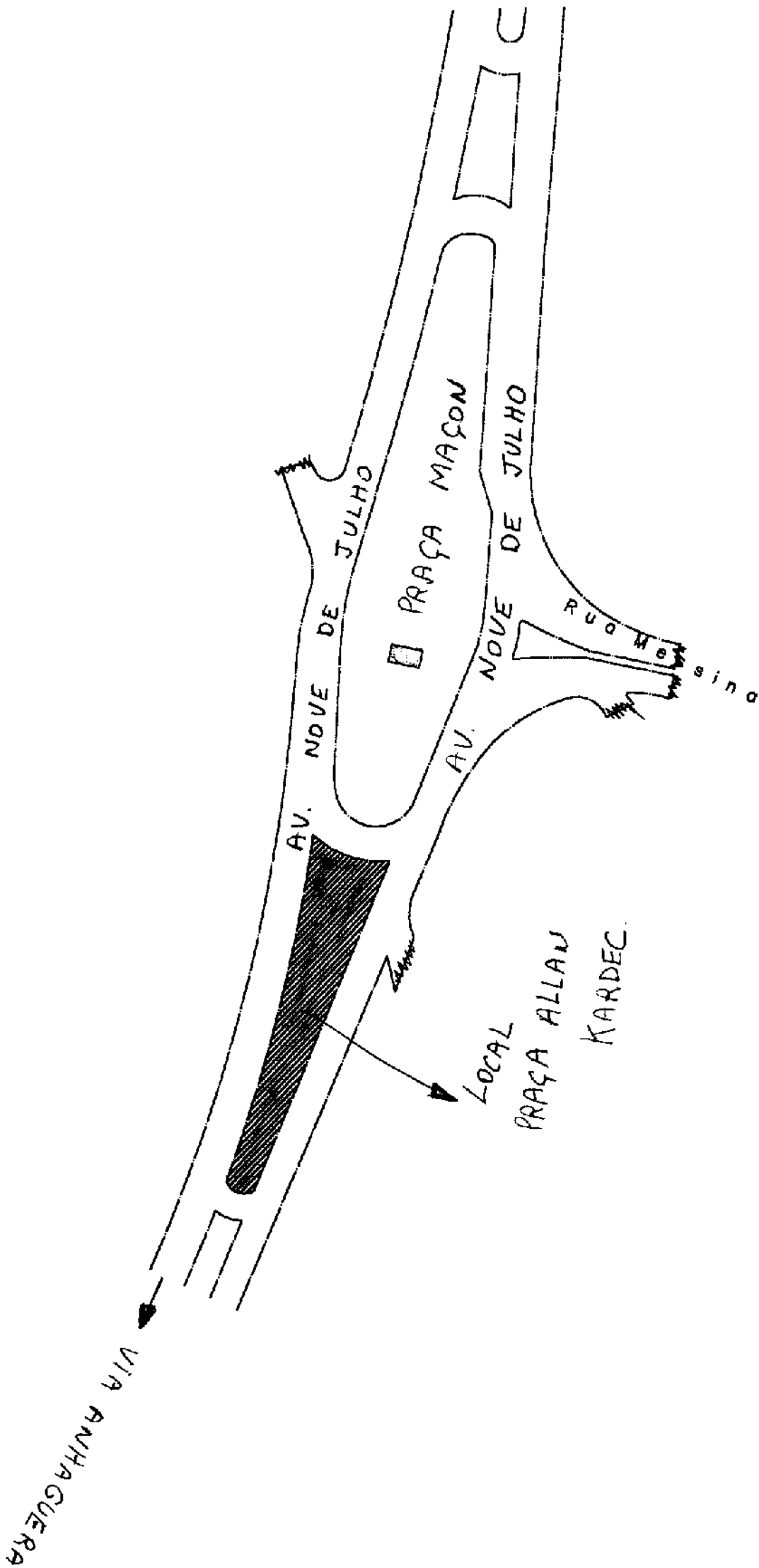
Art. 1º. É denominada "**Praça ALLAN KARDEC**" a área pública situada na Avenida 9 de Julho, nas proximidades da Rodovia Anhangüera, entre o Parque Residencial Nove de Julho e o Jardim Anhangüera, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei nº. 3.722, de 14 de maio de 1991.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05.03.2002


FRANCISCO DE ASSIS POÇO



8



(PL nº. 8.383 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória de Allan Kardec e a todos os seguidores do Espiritismo Kardecista, emprestando seu nome à área pública existente na Av. 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO : HIPPOLYTE LEON DENIZARD RIVAIL (ALLAN KARDEC)

NASCIDO EM : 03/10/1804 LOCAL : LION FRANÇA
FALECIDO EM : 31/03/1869 LOCAL : PARIS -FRANÇA

FILIAÇÃO: Jean Baptiste Antoine Rivail e Jeanne Duhamel

Justificativa da homenagem : Allan Kardec foi o codificador do Espiritismo, contudo antes que se dedicasse aos fenômenos e estudos das manifestações espíritas, foi professor e pedagogo de elevada reputação em toda a França, porém com o nome de **registro, ou seja, Hippolyte Leon Denizard Rivail**.

Fez seus primeiros estudos em Lion, completando-os em Yverdun, na Suíça, com o célebre professor Pestalozzi, de quem se tornou um dos mais eminentes discípulos. Aos 14 anos substituiu o mestre ensinando aos alunos do instituto.

Poliglota, homem culto, pertenceu a varias sociedades e academias de ciência, entre elas, a Academia Real de Arras.

Escreveu diversas obras para o sistema de ensino da França, entre elas, Gramática Francesa clássica e Manual dos exames de Capacidade.

Fundou e manteve em sua casa, durante o período de 1835 à 1840, cursos gratuitos de química, física, anatomia comparada, astronomia e história da França.

Casou-se em 1832, com a também professora Srta. Amélie Gabrielle Boudet.

Em 1849 torna-se professor do Liceu Polimático, um dos mais renomados de Paris, lecionando nas cadeiras de Fisiologia, Astronomia, Química e Física. Neste ano obteve o reconhecimento de grande pedagogo, sendo que suas obras nesta área, foram adotadas pela Universidade de Paris.

Representante da família

Nome : PREJUDICADO
Endereco : PREJUDICADO

Fone:

Informante

Nome : EDISON LUIZ CAMPOS
Endereço : R. Alceu de Toledo Pontes, nº 310 –apto. B-13 – Parque Cecap
Jundiaí -SP Fone: 4582-2426

Em 25 de fevereiro de 2002

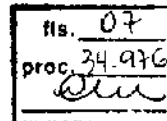
Vereador



IOM 17-5-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc: nº 06785-9/91



LEI Nº 3722, DE 14 DE MAIO DE 1.991

Denomina "Praça ALLAN KARDEC" a área reservada a logradouro público do loteamento Jardim Califórnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "praça ALLAN KARDEC" a área reservada a logradouro público localizada entre as ruas 1, 7 e 8 do loteamento Jardim Califórnia.

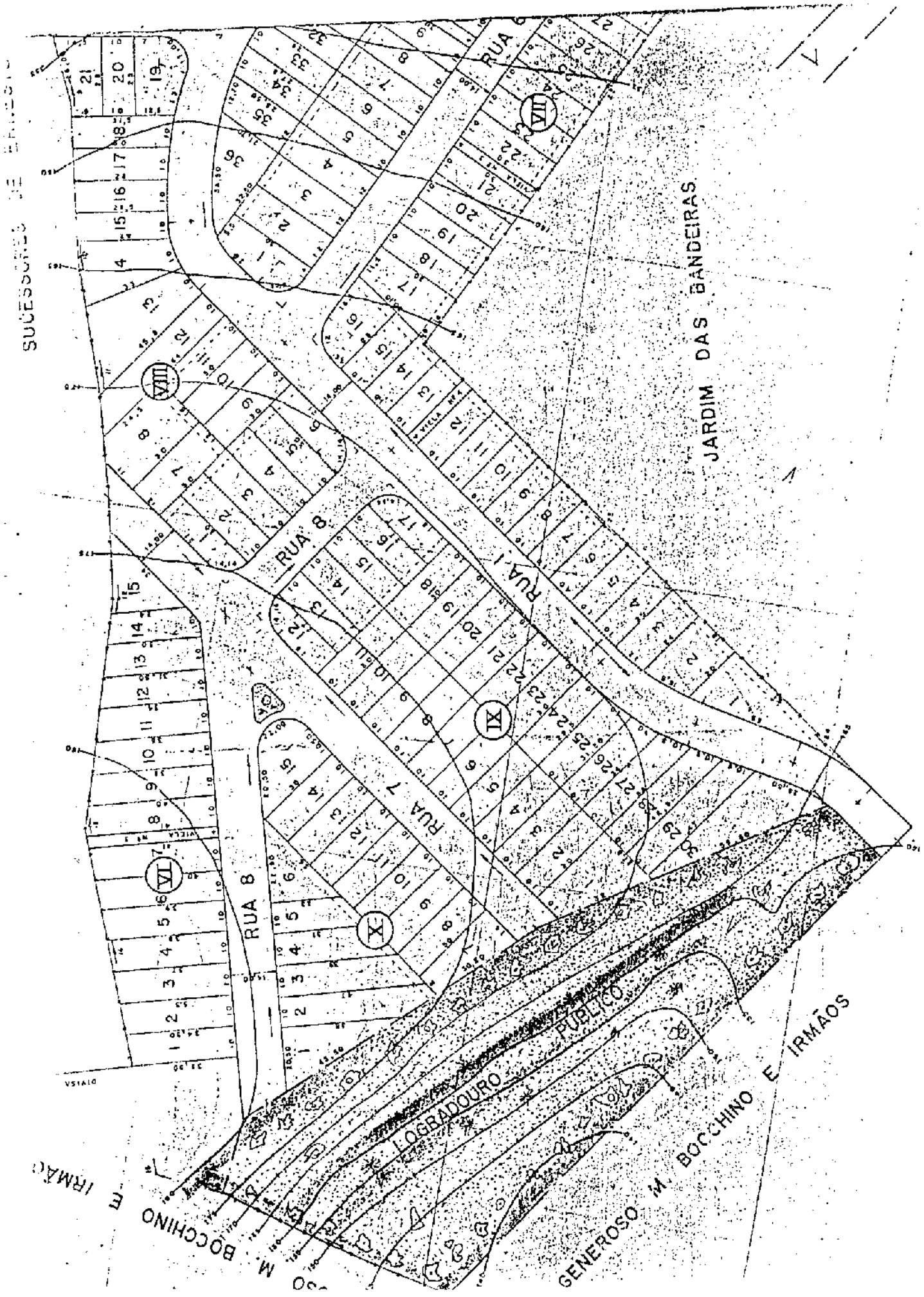
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-





**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.031/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.383

PROCESSO Nº 34.976

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei denomina "Praça ALLAN KARDEC" área pública situada na Avenida 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera; e revoga a correlata Lei 3.722/91.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública situada na Avenida 9 de Julho, nas proximidades da Rodovia Anhangüera, entre o Parque Residencial Nove de Julho e o Jardim Anhangüera, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 6 de março de 2002.

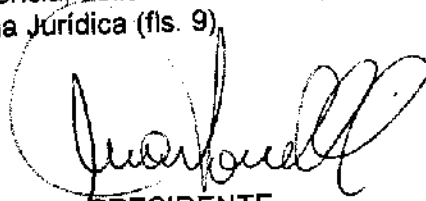
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.976

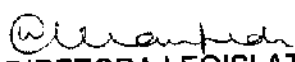
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 9).


PRESIDENTE
12/03/2002

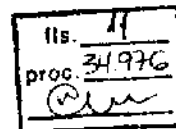
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
12/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03.02.76
proc. 34.976

Em 12 de março de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

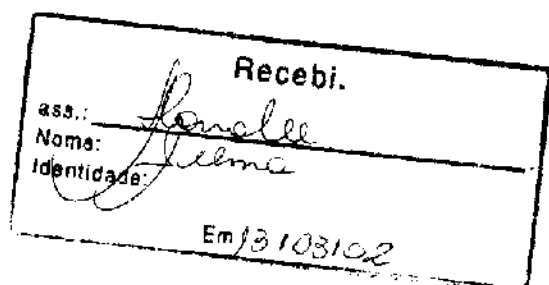
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

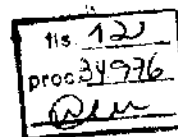
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.031/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.383, do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "Praça ALLAN KARDEC" área pública situada na Av. 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera; e revoga a correlata Lei 3.722/91.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP N.º 133/2002

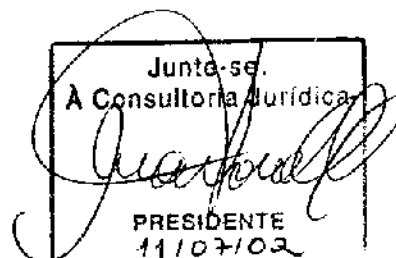
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036142 JUL 02 10 3 26

PR. 03.02.76

Jundiá, 05 de julho de 2002.

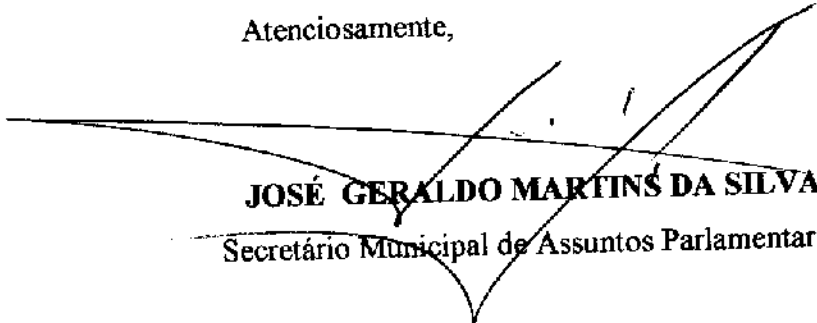
Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Of. PR 03.02.76 – proc. 34.976, datado de 12 de março p.p., temos a informar que a área em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, está oficializada e suas obras estão concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.515**

PROJETO DE LEI Nº 8.383

PROCESSO Nº 34.976

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Praça ALLAN KARDEC**" área pública situada na Av. 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera; e revoga a correlata Lei 3.722/91, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.031/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 133/2002, juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a área em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, está oficializada e suas obras estão concluídas.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A Iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Atende também a exigência inserta no § 5º do art. 138 do



Regimento Interno da Casa, que veda a denominação de próprio público cuja obra não estiver concluída. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de julho de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.976

PROJETO DE LEI Nº 8.383, do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, que denomina "Praça ALLAN KARDEC" área pública situada na Av. 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera; e revoga a correlata Lei 3.722/91.

PARECER Nº 763

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "Praça Allan Kardec" área pública situada na Av. 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera, destacada na planta de fls. 4, e revoga a correlata Lei 3.722/91.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica insertas no Parecer nº 6.515, de fls. 13/14, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
06/08/02

Sala das Comissões, 06.08.2002.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRI NETO

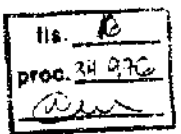
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

DURVAL LOPES ORLATO
RESTRITOES

JOSÉ ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10/02/149
proc. 34.976

Em 15 de outubro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.383**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

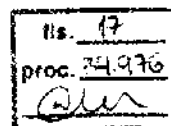


ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.383

PROCESSO Nº. 34.976

OFÍCIO PR Nº. 10/02/149

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/10/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

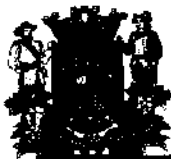
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

08/11/02

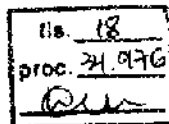
Christiane

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO
18/10/2002

proc. 34.976

G.P., em 30.10.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.383

Denomina "**Praça ALLAN KARDEC**" área pública situada na Av. 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera; e revoga a correlata Lei 3.722/91.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de outubro de 2002 o Plenário aprovou:

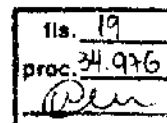
Art. 1º. É denominada "**Praça ALLAN KARDEC**" a área pública situada na Avenida 9 de Julho, nas proximidades da Rodovia Anhangüera, entre o Parque Residencial Nove de Julho e o Jardim Anhangüera, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei nº. 3.722, de 14 de maio de 1991.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de outubro de dois mil e dois (15/10/2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

OF. GP.L. n.º 505/2002

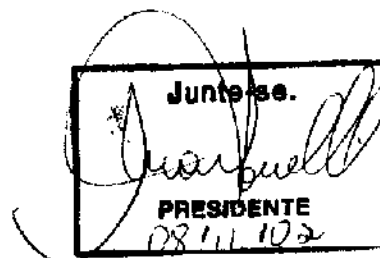
Processo n.º 25.687-9/02

037159 - 12V 02 07 2 4 41

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 30 de outubro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.383, bem como cópia da Lei n.º 5.925, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 5.925, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.002

Denomina "*Praça ALLAN KARDEC*" área pública situada na Av. 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera; e revoga a correlata Lei 3.722/91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Praça ALLAN KARDEC*" a área pública situada na Avenida 9 de Julho, nas proximidades da Rodovia Anhangüera, entre o Parque Residencial Nove de Julho e o Jardim Anhangüera, assinalada no croqui integrante desta lei.

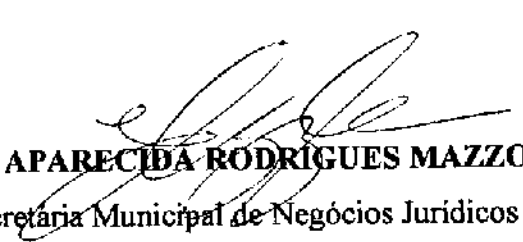
Art. 2º - É revogada a Lei n.º 3.722, de 14 de maio de 1991.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

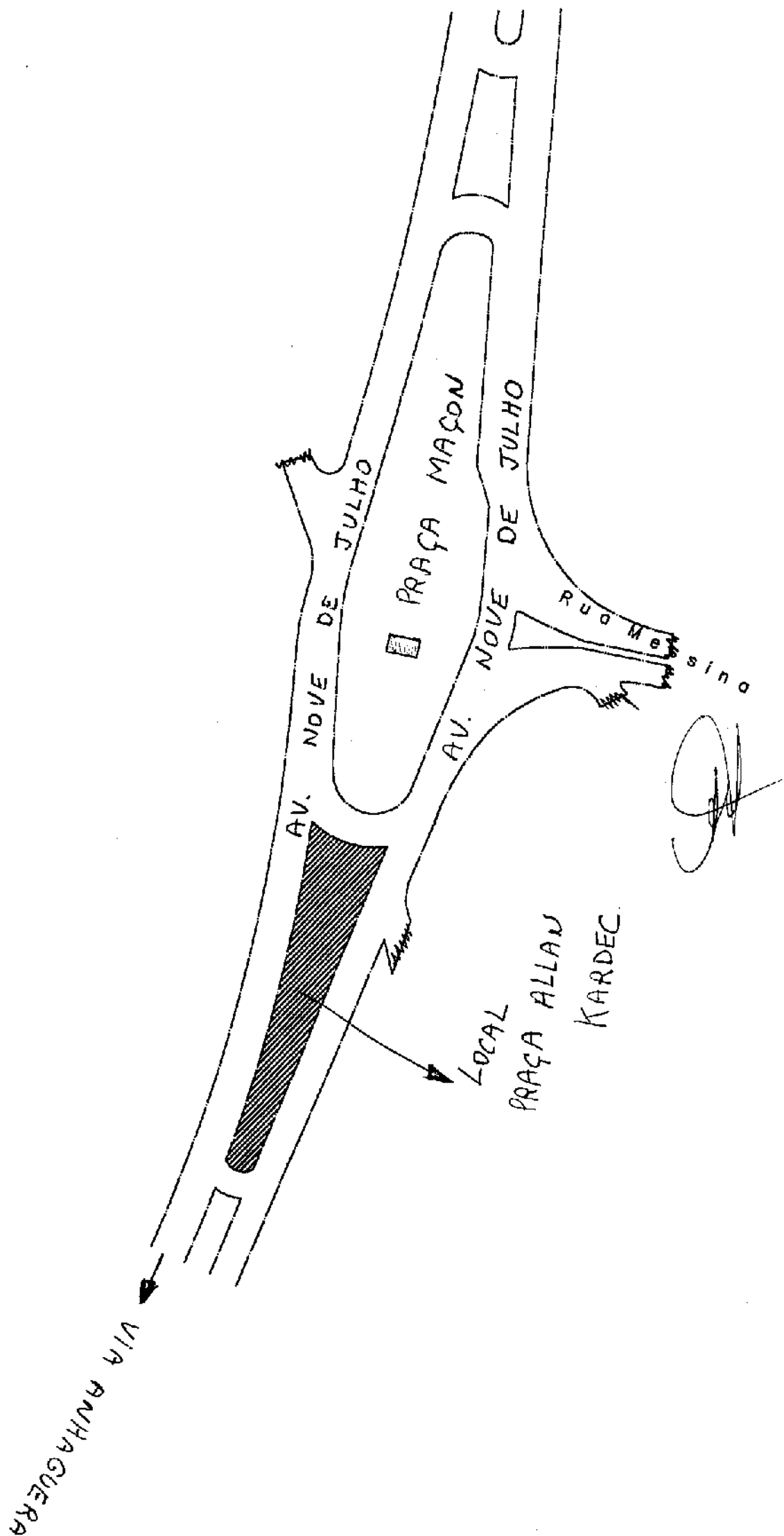

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 22
proc. 34.976
Cler

PUBLICAÇÃO
08/11/2002

LEI N.º 5.925, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

Denomina "Praça ALLAN KARDEC" área pública situada na Av. 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera; e revoga a correlata Lei 3.722/91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça ALLAN KARDEC" a área pública situada na Avenida 9 de Julho, nas proximidades da Rodovia Anhangüera, entre o Parque Residencial Nova de Julho e o Jardim Anhangüera, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - É revogada a Lei n.º 3.722, de 14 de maio de 1991.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos